

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º131854/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8777/2025

O Município de Itu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 46.634.440/0001-00, com sede na Avenida Itu 400 Anos, 111 Itu Novo centro – Itu - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data/Hora limite para apresentação da Proposta:	07/05/2025, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço de E-mail para envio da proposta:	dispensa@itu.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://licitacao.itu.sp.gov.br/

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a “ **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra para veículos, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde , em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso: I”.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itu - SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	DA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	FONTES	VALOR	SECRETARIA
09.01.00		3.3.90.30.39	10.301.1001.2001		02	R\$ 22.538,24	Saúde
09.01.00		3.3.90.30.01	10.301.1001.2001		02	R\$ 2.470,00	Saúde
09.01.00		3.3.90.39.19	10.301.1001.2001		02	R\$ 17.450,00	Saúde

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor **global** estimado para a contratação será de **R\$ 42.458,24(Quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte quatro centavos .)**

3.2. O valores unitários e o valor total ofertados,deverão ser **menores** do que os valores de referência.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

Secretaria Municipal de Administração

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9620

www.itu.sp.gov.br

 [prefeituraitu](#)

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Itu, para o envio da proposta comercial através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº131854/2025**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 07/05/2025 às **17H00**.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO DO GLOBAL**.

6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de

contratação.

6.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Administração

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9620

www.itu.sp.gov.br

   [prefeituraitu](#)

8.1 O prazo para execução de serviços / entrega dos produtos é de 10 dias úteis a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;

8.2 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria da Administração, no 2º andar da Prefeitura de Itu, localizado na Av. Itu 400 anos ,111, Itu Novo Centro, CEP 13303-500, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes deste fornecimento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br.

10.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

10.4 Ao final dos trâmites desta Dispensa de Licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA:

12.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Itu (<https://licitacao.itu.sp.gov.br/>)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itu, 16 de abril de 2025.

Tiago Texera
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva com fornecimento de peças para os veículos oficiais da Secretaria de Saúde de Itu, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo De Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A manutenção dos veículos é muito importante, principalmente pela questão da segurança do usuário. É uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na utilização do veículo, e essencial para manter todos os componentes funcionando. Realizar este serviço aumenta a vida útil dos veículos pois diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho e precisam ser substituídas ou reguladas com o passar do tempo. Um veículo com a manutenção em dia gasta menos insumos e torna menos custoso seu processo. Essa prática previne desperdícios, prolonga a vida útil e minimiza gastos com reparos ou substituições.

2.2 A dispensa em único item justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se tratam de diversos prestadores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O serviço de manutenção corretiva é necessário para que os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde estejam sempre em condições de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretaria, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.

3.2 Assim, diante dos expostos, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e/ou acessórios com mão de obra especializada se mostra o caminho mais efetivo para a economicidade e para a manutenção da durabilidade dos patrimônios da Secretaria de Saúde de Itu.

3.3 A aquisição por dispensa se justifica pelo fato de o serviço referente ao veículo em questão não estar contemplado no contrato vigente de manutenções veiculares. No entanto, sua utilização é essencial para a gestão pública, e o serviço de funilaria está diretamente relacionado à preservação de sua funcionalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução do Serviço

O serviço da presente dispensa de licitação, trata-se dos serviços a serem executados nos veículos:

Fiat Ducato, placa FUX-5442 com fornecimento de peças conforme relação abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Bico injetor	4	UN	R\$ 1.830,20	R\$ 7.320,80
2	Bomba injetora	1	UN	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00
3	Reprogramar sistema de injeção	1	SV	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
				Sub-total:	R\$ 14.510,80
4	Mão de obra mecânica para substituição de peças	1	SV	R\$ 2200,00	R\$ 2200,00
				Valor total:	R\$ 16.710,80

Renault Master, placa FFQ-6A34, com fornecimento de peças conforme relação abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Óleo 5W30 diesel	10	LT	R\$ 75,00	R\$ 750,00
2	Filtro de óleo	1	UN	R\$ 98,75	R\$ 98,75
3	Filtro de ar	1	UN	R\$ 147,18	R\$ 147,18

4	Filtro de combustível	1	UN	R\$ 297,80	R\$ 297,80
5	Filtro de cabine	1	UN	R\$ 70,00	R\$ 70,00
6	Jogo de pastilha de freio dianteira	1	UN	R\$ 389,32	R\$ 389,32
7	Jogo de pastilha de freio traseira	1	UN	R\$ 376,21	R\$ 376,21
8	Disco de freio dianteira	2	UN	R\$ 344,95	R\$ 689,90
9	Disco de freio traseira	2	UN	R\$ 394,58	R\$ 789,16
10	Alinhamento e balanceamento	1	SV	R\$ 250,00	R\$ 250,00
				Sub-total:	R\$ 3.858,32
11	Mão de obra para substituição de peças mecânicas	1	SV	R\$ 950,00	R\$ 950,00
				Valor total:	R\$ 4.808,32

Iveco Daily, placa ENB-1D91 com fornecimento de peças conforme relação abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Óleo 5W30 diesel	10	LT	R\$ 75,00	R\$ 750,00
2	Filtro de óleo	1	UN	R\$ 98,75	R\$ 98,75
3	Filtro de ar	1	UN	R\$ 137,90	R\$ 137,90
4	Filtro de combustível	1	UN	R\$ 358,60	R\$ 358,60
5	Filtro de cabine	1	UN	R\$ 70,00	R\$ 70,00
6	Jogo de pastilha de freio dianteira	1	UN	R\$ 297,80	R\$ 297,80
7	Jogo de pastilha de freio traseira	1	UN	R\$ 283,50	R\$ 283,50
8	Disco de freio dianteira	2	UN	R\$ 319,45	R\$ 638,90
9	Disco de freio traseira	2	UN	R\$ 298,58	R\$ 597,16
10	Alinhamento e balanceamento	1	SV	R\$ 250,00	R\$ 250,00

				Sub-total:	R\$ 3.482,61
11	Mão de obra mecânica para substituição de peças	1	SV	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
				Valor total:	R\$ 4.682,61

Renault Master, placa FVO-3C05 com fornecimento de peças conforme relação abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Óleo 5W30 diesel	10	LT	R\$ 73,00	R\$ 730,00
2	Filtro de óleo	1	UN	R\$ 97,80	R\$ 97,80
3	Filtro de ar	1	UN	R\$ 128,90	R\$ 128,90
4	Filtro de combustível	1	UN	R\$ 287,56	R\$ 287,56
5	Filtro de cabine	1	UN	R\$ 55,00	R\$ 55,00
6	Jogo de pastilha de freio dianteira	1	UN	R\$ 384,90	R\$ 384,90
7	Jogo de pastilha de freio traseira	1	UN	R\$ 376,21	R\$ 376,21
8	Disco de freio dianteira	2	UN	R\$ 344,95	R\$ 689,90
9	Disco de freio traseira	2	UN	R\$ 356,36	R\$ 712,72
10	Alinhamento e balanceamento	1	UN	R\$ 250,00	R\$ 250,00
				Sub-total:	R\$ 14.510,80
11	Mão de obra mecânica para substituição de peças	1	SV	R\$ 950,00	R\$ 950,00
				Valor total:	R\$ 4.662,99

Mercedes Benz Sprinter, placa DBA-3042 com fornecimento de peças conforme relação abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
------	------------	------------	---------	----------------	-------------

1	Bateria	1	UN	R\$ 976,80	R\$ 976,80
2	Mangueira superior do radiador	1	UN	R\$ 391,12	R\$ 391,12
3	Radiador	1	UN	R\$1.385,60	R\$1.385,60
4	Aditivo	5	LT	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5	Água desmineralizada 5LT	2	UN	R\$ 45,00	R\$ 90,00
				Sub-total:	R\$ 2.993,52
6	Mão de obra mecânica para substituição de peças	1	SV	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
				Valor total:	R\$ 4.793,52

Renault Master, placa FFQ-6A34, com fornecimento de peças conforme relação abaixo:

Item	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de reprogramação de módulo	1	SV	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
				Valor total:	R\$ 6.800,00

5.2 A avaliação prévia do veículo é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail centralambulanciasitu@hotmail.com;

5.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

5.4 A partir da entrada do veículo na mecânica, a mesma deverá realizar o serviço até 5 dias uteis. Após o termino do serviço, um motorista designado pela secretaria irá retirar o veículo na mecânica.

5.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.6 O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil do Aviso da Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o último dia útil em que estiver aberta a cotação eletrônica para lances;

5.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

5.8 A partir do efetivo recebimento da Nota de Empenho, o serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 dias úteis. O atendimento será feito no estabelecimento do contratado, quando um motorista designado pela secretaria irá levar o veículo com defeito até o local.

5.9 A empresa contratada deverá fornecer o serviço em um único lote.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização e Gestão

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo coordenador de Frotas Rafael Medeiros Filho e como fiscal o funcionário Claudinei Pontes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

7.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº.

Secretaria Municipal de Administração

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9620

www.itu.sp.gov.br

   [prefeituraitu](#)

14.133/2021.

7.1.1 Os produtos / serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação conforme artigo 75, na lei 14133/2021.

8.2 O fornecimento do serviço será integral.

8.3 Exigências de habilitação:

Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

d) SICAF;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação

8.3.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

8.3.6 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Documentos de Habilitação

8.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.4.2 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

8.4.2.1 Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.4.2.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.4.2.2 Habilitação Fiscal

8.4.2.2.1 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2.2.2 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.4.2.2.3 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.2.3 Habilitação Econômica-Financeira

8.4.2.3.1 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8.4.2.4 Qualificação Técnica

Secretaria Municipal de Administração

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9620

www.itu.sp.gov.br

   [prefeituraitu](#)

Para a qualificação técnico operacional:

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 42.458,24 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos neste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada em momento oportuno.

Tiago Texera
Secretário de Saúde

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO: Nº. /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

MATERIAL/SERVIÇO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
VALOR TOTAL				R\$

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Secretaria Municipal de Administração

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro
CEP: 13303-500 - Fone: (11) 4886-9620

www.itu.sp.gov.br

   [prefeituraitu](#)

ANEXO III

DECLARAÇÕES

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.:Dispensa de Licitação nº xx/2025.

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131854/2025 - PROCESSO N º 8777/2025

Às 09 (nove) horas do dia 08 de maio de 2025, na Diretoria de Compras e Licitações, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Itu, foi realizada a classificação das propostas comerciais recebidas nesta dispensa de licitação, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para veículos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O valor máximo admitido pela Prefeitura Municipal de Itu é de **R\$ 42.458,24 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte quatro centavos)**. para o lote 01

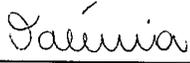
Ato seguinte, foram analisadas as propostas comerciais das empresas, apresentando o seguinte resultado:

LOTE 01- MATERIAL E MÃO DE OBRA		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR FINAL
1	RETIFICA ESTRELA LTDA	R\$ 25.474,29
2	VIA AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 29.940,00
3	AUTO MECÂNICA TREVO LTDA	R\$ 30.551,83
4	D P GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA	R\$ 42.152,61
5	RETÍFICA MOTOR-VIDRO	R\$ 43.629,50

Após análise da proposta comercial,verifico-se que a empresa **RETIFICA ESTRELA LTDA**, CNPJ de nº 28.047.168/0002-52 ficou classificada para o lote 01.

Ato seguinte,verificamos que a empresa classificada em primeiro lugar enviou os documentos de habilitação juntamente com a proposta comercial,estando de acordo com o aviso de dispensa de licitação

Não havendo nada mais a tratar , foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada abaixo pelo Agente de Contratação.


VALÉRIA ALESSANDRA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO